



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

LEI Nº. 724/2019, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ADEQUANDO AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. O valor do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 2020, terá seguinte escalonamento:

- a) R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) a partir de 1º. de janeiro de 2020; e
- b) R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º. de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

Art. 3º. Os reajustes têm como base o disposto no art. 9ª-A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. Os efeitos financeiros do valor do piso fixado no art. 1º. desta Lei para o exercício financeiro de 2019, retroagem a 1º. de janeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 25 de Fevereiro de 2019.



José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL